

**ATA DA 1ª REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE REAVALIAÇÃO
DOS PARÂMETROS DO MODELO DE CAPITAL DE RISCO DE
SUBSCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE DANOS**

16 DE FEVEREIRO DE 2017 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 17:30h)

**SALA DE REUNIÕES DO 9º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DA
SUSEP**

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Eduardo Henrique Altieri (DISOL/CGMOP/CORIS)

Thiago Barata Duarte (DISOL/CGMOP/CORIS)

Victor de Almeida França (DISOL/CGMOP/CORIS)

Geraldo Baeta Neves Filho (DISOL/CGMOP)

Cássio Cabral Kelly (DISOL)

Representantes da CNseg:

Hamilton Manoel Torres Martins

Leandro Mendonça de Oliveira Santos

Representantes da FenSeg:

Adriana Reis Pereira Netto

Russiel Moscon

Joel Gomes da Silva Júnior

Representantes da FenaPrevi:

Carlos Alberto Tarasiuk

Marina Helena Guerra da Costa

Representantes da FENABER:

Claudia Novello Ribeiro

Fredi Martins Curquejo

O grupo técnico (GT) foi constituído pela Susep com o objetivo de apresentar e discutir os critérios e metodologia utilizados na reavaliação dos parâmetros considerados nas fórmulas de cálculo das parcelas R.emi.danos e R.prov.danos, do capital de risco de subscrição. Com esse passo, a Susep dá início ao processo de revisão periódica dos parâmetros das formulas padrão dos capitais de risco estabelecidos, em prosseguimento à política da Susep de alinhamento com os padrões internacionais de supervisão.

O GT, estabelecido pela PORTARIA SUSEP Nº 6.802/2017, é formado por representantes da SUSEP e representantes da indústria afetada pelo requerimento de capital em questão, sendo três da Susep, dois da CNseg, três da FenSeg, dois da FenaPrevi e dois da FENABER. Os representantes em questão são os participantes desta primeira reunião, à exceção dos senhores Geraldo Baeta Neves Filho e Cássio Cabral Kelly, presentes nas condições, respectivamente, de Coordenador Geral da CGMOP e de Diretor de Supervisão de Solvência.

A reunião foi aberta pelo Diretor de Supervisão de Solvência, que chamou atenção para o prazo de 180 dias para conclusão dos trabalhos, conforme estabelecido na Portaria de constituição do GT. Neste aspecto, o coordenador da CORIS, sr. Victor, complementou informando que os 180 dias de prazo foram estabelecidos de forma que houvesse tempo hábil para análise do CNSP, de forma que os novos parâmetros reavaliados fossem implementados na Resolução 321/2015 ainda em 2017, possivelmente para vigorar a partir de 2018. Assim, o ideal seria fechar nos 180 dias a discussão sobre a reavaliação de parâmetros proposta, sendo que pode ser possível uma prorrogação destinada a discutir melhorias ou mesmo mudanças no modelo, a serem implementadas em oportunidades futuras.

O coordenador da CORIS, então, disse que o objetivo desta reunião seria apresentar o relatório da reavaliação e esclarecer dúvidas sobre o mesmo, que fora disponibilizado anteriormente aos membros do grupo técnico por e-mail. O citado relatório, já com correções pontuais de erros identificados nesta primeira reunião, poderá ser acessado na página de internet criada no Portal da Susep, relativa ao GT.

Assim, o coordenador da CORIS passou a palavra para o representante da CORIS, sr. Eduardo, para realizar a apresentação do relatório. Este iniciou reafirmando os objetivos e a necessidade desta reavaliação, com a atualização dos parâmetros com base em dados mais atuais, de forma que se refletissem em medidas mais atuais de mercado. Lembrou que a última reavaliação destes parâmetros aconteceu há aproximadamente 10 anos.

O representante da CNseg, sr. Leandro, questionou se haveria justificativa para o uso de 3 anos de dados históricos. O representante da CORIS respondeu que na avaliação passada trabalhou-se com 2 anos e, agora, devido a uma melhor confiança nos processos de recebimento e validação dos dados, pôde-se trabalhar com 3 anos. Em relação à escolha da data-base como 31/12/2014, o representante da CORIS disse que foram levadas em consideração na decisão as mudanças ocorridas nos quadros do FIP em 2015, pois o uso de uma data-base mais recente faria com que fossem considerados dados históricos anteriores e posteriores às mudanças no FIP, o que levaria a necessidade de programas mais complexos para a coleta destes dados de forma a garantir a compatibilidade.

O representante da CNseg também alertou para o impacto das alterações nos ramos trazidas pela na Circular 535/2016, inclusive para reavaliações futuras, tendo em vista a alocação dos ramos nas classes de negócio. Falou ainda, pontualmente, de eventual realocação do ramo 0542 e dos ramos de microsseguro. O representante da CORIS então informou que, embora não tratada no relatório, já foi realizada pela CORIS a avaliação dessas mudanças trazidas pela Circular 535/2015 (com efeito em Janeiro/2018). Informou ainda que, quando forem implementados os parâmetros reavaliados na Resolução 321/2015, também será realizada a atualização da tabela de

classes de negócio. Essa atualização, mantido o critério adotado quando da publicação da Circular 395/2009, buscará manter as operações nas mesmas classes de negócio, gerando assim o menor impacto possível tanto no cálculo do requerimento do capital quanto nas futuras reavaliações de parâmetros. Foi informado que esse levantamento poderia ser levado e discutido na próxima reunião.

A representante da FenaPrevi, sra. Marina, ainda em relação ao uso de 3 anos de dados históricos, questionou se esse número seria aumentado em reavaliações futuras. O representante da CORIS informou que a ideia hoje é manter 3 anos. Nessa linha, o representante da CNseg, sr. Leandro, e o representante da FENABER, sr. Fredi, também argumentaram que o uso de dados mais antigos prejudicaria a captação da dinâmica mais atual do mercado.

O representante da CORIS ressaltou que nesta reavaliação foi introduzido um ajuste relativo a eventos de cisão, fusão, incorporação e transferências de carteira, com os dados históricos das cedentes tendo sido alocados às cessionárias desde o início do período. A representante da FenaPrevi, sra. Marina, questionou então como seria possível fazer esse ajuste, e os representantes da CORIS argumentaram que, para dados anteriores à 2015, como são conhecidas todas as informações necessárias - cedente, cessionário, data do evento, os ramos envolvidos, e o percentual de operações transferidas (que, salvo raras exceções, é 100%) -, o ajuste pôde ser realizado sem grandes problemas.

A representante da FenaPrevi, sra. Marina, questionou sobre a afirmação na página 9 do relatório de que, no risco de emissão/precificação, são consideradas “tanto apólices emitidas até a data base quanto novos negócios subscritos ao longo do horizonte de tempo considerado”. O representante da CORIS esclareceu que isso quer dizer que, na projeção do resultado de subscrição para o próximo ano a partir da data-base, tanto o montante de sinistros a ocorrer quanto o montante de prêmios a serem ganhos levam em conta os efeitos das apólices já emitidas até a data-base, mas também os efeitos daquelas que viriam a ser emitidas posteriormente à data-base.

O representante da CORIS falou da fórmula padrão de cálculo. Nesse ponto, ressaltou o resultado da eliminação da abertura por região de operação na fórmula da parcela R.emi.danos. Desta forma, passariam a ser 17 fatores e a matriz de correlação passaria a ter dimensão 17x17. Explicou então os motivos dessa mudança, relacionados não só à pouca sensibilidade dos fatores a esta abertura, como também à possibilidade de cálculo da parcela R.emi.danos com base em dados de prêmios informados no quadro 2 do FIP, com definição mais bem estabelecida que os usados até então, informados no quadro 14A.

O representante da CORIS abordou de forma breve as motivações de se executar o modelo para determinação da necessidade de capital para o risco de emissão uma vez para obter o valor para um cluster e mais uma vez para cada classe com massa de dados suficiente, para obter o valor referente a estas classes. Uma das motivações seria não precisar modificar programas complexos de execução dessa modelagem já prontos e testados.

O representante da CNseg, sr. Leandro, e a representante da FenaPrevi, sra. Marina, questionaram se os programas utilizados na execução dos cálculos seriam disponibilizados. O representante da CORIS argumentou que historicamente não há a prática de divulgação de programas utilizados.

A Representante da FenaPrevi, sra. Marina, quis saber se o objetivo do quarto passo da reavaliação (cálculo via modelo da necessidade de capital geral do cluster para o risco de subscrição, sem distinção entre risco de emissão/precificação e risco de provisão de sinistros) seria de capturar as correlações. O representante da CORIS explicou que as correlações (entre classes de negócio) são consideradas nos cálculos das necessidades de capital do cluster relativas aos dois riscos (segundo e terceiro passos) e que neste quarto passo é calculado a necessidade de

capital geral do cluster considerando-se a distribuição empírica resultante da junção das duas distribuições empíricas obtidas nos segundo e terceiro passos.

A representante da FenaPrevi, sra. Marina, questionou um dos códigos de empresas apresentado na tabela de descrição dos clusters na página 12 do relatório. O representante da CORIS ficou de verificar (posteriormente identificou-se que havia erro de digitação, corrigido na versão do relatório disponibilizada publicamente).

O representante da CNseg, sr. Hamilton, lembrou que muitas companhias têm operação mais concentrada em alguns ramos ou linhas de negócio, e questionou se isso estava sendo considerado. O representante da CORIS explicou que as companhias foram agregadas em clusters por afinidade de operações, exatamente para que tais clusters possuíssem classes de negócios com massa de dados adequada para a realização dos cálculos; e que nessa linha de ação, nos clusters, as classes de negócio com pouca massa de dados não participariam dos cálculos. O representante da CNseg, sr. Leandro, questionou se foi adotada alguma medida para avaliar, em cada cluster, as classes de negócio com massa considerada suficiente, no que o representante da CORIS respondeu que essa decisão foi empírica, principalmente avaliando visualmente os triângulos de run-off de pagamentos de sinistros.

Nesse ponto, o representante da CORIS lembrou ainda que, dado um cluster, o cálculo via modelo da necessidade de capital relativa ao risco de provisão de sinistros para uma classe de negócio era condição necessária, embora não suficiente, para o cálculo da necessidade de capital relativa ao risco de emissão/precificação para a mesma classe de negócio. Assim, em um cluster, haveria classes de negócio para as quais seria calculada a necessidade de capital relativa ao risco de provisão de sinistros mas não a relativa ao risco de emissão/precificação, assim como haveria classes de negócio para as quais as necessidades de capital relativas a ambos os riscos não seriam calculadas.

O representante da CORIS ressaltou que, como exposto no relatório, nem todas as seguradoras foram consideradas na tabela de formação de clusters da página 12. Tais empresas são as que não operaram em parte do período de dados considerado na reavaliação (Jan/2012 a Dez/2014), ou ainda as que tiveram seus dados históricos para fins desta reavaliação totalizados em outra empresa, que a incorporou ou que recebeu por transferência suas operações. Nesse momento, a representante da FenaPrevi, sra. Marina, questionou o percentual do mercado não considerado na reavaliação, e o representante da CORIS informou que foram consideradas todas as empresas possíveis, ficando mesmo de fora somente os dados das empresas que não operaram em todo o período entre Jan/2012 e Dez/2014 (cabe ressaltar que as empresas que neste período foram incorporadas, fundidas, cindidas, ou transferiram sua carteira, também tiveram seus dados históricos utilizados, só que estes foram contabilizados nas empresas onde as operações se encontravam em 31/12/2014, data base da reavaliação).

Enquanto o representante da CORIS falava sobre o modelo para cálculo da necessidade de capital relativa ao risco de provisão de sinistro, o coordenador da CORIS pediu para esclarecer se, no cálculo desta necessidade de capital para todo o cluster, todas as classes de negócio eram consideradas ou se somente aquelas com massa de dados suficiente (as que tiveram necessidade de capital para o risco de provisão de sinistro calculado). O representante da CORIS, então, esclareceu que no cálculo total do cluster também seriam consideradas somente as classes com massa de dados suficiente, como se o cluster não tivesse operação em outras classes (cabe aqui ressaltar que: [1] esse procedimento também foi utilizado nos cálculos das necessidades de capital para o risco de emissão/precificação; e [2] posteriormente, para obtenção dos fatores via otimização, o respectivo requerimento de capital calculado via fórmula padrão para o cluster também considerava somente as classes com massa suficiente).

O representante da CNseg, sr. Hamilton, questionou se, nos triângulos de número de pagamentos de sinistros considerados no modelo para o risco de provisão de sinistros, as células representavam os números de sinistros ou as quantidades de diferentes pagamentos parciais realizados. O representante da CORIS esclareceu que representavam os pagamentos parciais, respeitando o trimestre em que houve o pagamento e o de ocorrência do sinistro. Esclareceu ainda que os triângulos de montantes de pagamentos de sinistros seguem o mesmo conceito.

O representante da CORIS afirmou que, para o cálculo das necessidades de capital, se buscou adotar modelos que tivessem referência na literatura. Por este motivo, os modelos utilizados seguiram artigo publicado na Revista Brasileira de Seguros, com os quais a equipe que trabalhou na reavaliação já estava bem familiarizada. Em relação aos modelos utilizados nas reavaliações anteriores, o representante da CORIS argumentou que, além de não serem de domínio tão amplo da equipe que trabalhou na reavaliação, não havia uma documentação muito completa dos programas de cálculo que os traduziam, haja vista já terem se passado 10 anos da última reavaliação.

A representante da FenaPrevi, sra. Marina, quis entender melhor a razão de, no modelo para o risco de provisão de sinistro, se incluir a variável “quantidade de pagamentos de sinistros”. O representante da CORIS explicou que o objetivo era o de melhorar o modelo a ser ajustado ao montante de pagamentos de sinistros, incluindo uma variável *offset* que ajude a explicar a variabilidade do montante de pagamentos. Argumentou ainda que o uso dessas variáveis *offset* é amplamente encontrado na literatura.

Os representantes do mercado questionaram sobre as justificativas para as distribuições consideradas nos modelos adotados, e os representantes da CORIS esclareceram que tais distribuições foram adotadas por terem bastante respaldo na literatura (algumas citadas no relatório e outras no artigo publicado na RBS utilizado como referência). O representante da CNseg, sr. Leandro, sugeriu que fosse disponibilizada, na página de internet do GT no portal da Susep, o artigo publicado na RBS utilizado como referência, e os representantes da CORIS ficaram de avaliar.

Os representantes do mercado apresentaram dúvidas em relação à distribuição empírica obtida para o RS (resultado de subscrição) com base nos valores simulados, obtida na execução do modelo para cálculo da necessidade de capital para o risco de emissão/precificação. Em especial, questionaram se esta seria truncada ou o que aconteceria caso a distribuição se portasse quase toda dentro dos valores favoráveis de RS a ponto de o TVaR calculado ficar nessa área, o que geraria uma “necessidade de capital negativa”. O representante da CORIS esclareceu que a distribuição não é truncada (ou seja, são considerados todos os valores simulados de RS), mas que, caso o TVaR calculado seja tal que gere uma necessidade de capital “negativa”, esta então seria considerada igual a zero.

O coordenador da CORIS abordou a limitação de 25% adotada na variação entre os novos fatores reavaliados e os atuais. Falou que é uma forma de evitar grandes variações de capital entre reavaliações de parâmetros, mantendo uma estabilidade regulatória. Ainda, evitaria a necessidade de adotar prazos de adaptação a cada reavaliação de parâmetros, permitindo o processo de reavaliação com uma frequência adequada. Argumentou também que os movimentos para fatores maiores ou menores não deixariam de ser realizados, mas se dariam em passos ao invés de em uma única vez. Por fim, informou que o assunto poderia ser melhor discutido no âmbito do GT.

A representante da FenSeg, sra. Adriana, questionou se a variável “número de expostos” dizia respeito ao número de apólices ou não. O representante da CORIS informou que não, que a ideia seria representar o número de exposições ao risco e que isso varia de ramo para ramo. Ainda, lembrou que esse valor cai nas limitações dos quadros estatísticos de movimento de prêmios, que

não são desenhados com foco nessa informação, mas que, para fins da modelagem considerada, o mais importante é que haja uniformidade de critério de preenchimento do quadro por parte das companhias, pois assim os dados obtidos cumpririam sua função explicativa no modelo.

A representante da CNseg, sra. Marina, questionou se na reavaliação chegou-se a fazer o exercício de comparar os valores projetados com os valores efetivamente observados nos períodos posteriores à 2014, considerando o fato de já estarmos no início de 2017. O representante da CORIS informou que não chegou a ser feito tal exercício, mas que poderia ser realizado. Comprometeu-se então a tentar apresentar este estudo na próxima reunião.

O coordenador e o representante da CORIS, em relação às alterações nas matrizes de correlação implementadas nesta reavaliação, argumentaram que a redução da dimensão da matriz de correlação do risco de emissão/precificação acaba por reduzir um pouco o benefício da diversificação, mas que, por outro lado, a liberação para que os elementos das matrizes possam assumir valores negativos contribui para aumentar tal benefício.

Ainda em relação à possibilidade de valores negativos nas matrizes de correlação dos riscos, o coordenador da CORIS sugeriu que os representantes de mercado fizessem uma análise qualitativa, visando a confirmar essa relação negativa de dependência entre operações de determinados segmentos e a efetiva redução de risco para a companhia ao operar nestes segmentos.

Os representantes do mercado alertaram para o fato de que as duas matrizes de correlação apresentadas no relatório estavam iguais. O representante da CORIS esclareceu que se tratou de um erro de confecção do relatório a ser corrigido, comprometendo-se a enviar por e-mail as matrizes corretas assim que possível (Nota: após a reunião identificou-se que foi colocada, no lugar da matriz de correlação do risco de provisão de sinistro, novamente a matriz de correlação do risco de emissão/precificação. Tal erro já se encontra corrigido na versão do relatório divulgada publicamente).

A representante da CNseg, sra. Marina, questionou se houve muitas classes em que o fator ficaria mais alto caso não fossem aplicados os limites de variação impostos aos fatores reavaliados em relação aos então vigentes (25% para mais ou para menos). O representante da CORIS afirmou que boa parte dos fatores atingiu o limite estabelecido, sendo que os fatores do risco de provisão de sinistro mais no limite superior e os fatores de risco de emissão/precificação mais no limite inferior. Especulou que é provável que isto se deva ao longo tempo decorrido desde a última reavaliação e às mudanças nas matrizes de correlação (que afetam a otimização).

Ainda em relação à variação de 25%, o representante da CORIS alertou que a sua adoção, além de evitar a variação grande de uma reavaliação para outra e o impacto que isso pode representar para as companhias, também tem a função de evitar fatores demasiadamente altos ou baixos gerados pelo processo de reavaliação e modelos usados que, por mais que busquem representar de forma fidedigna a realidade, têm as suas limitações.

Em relação à análise de impacto, ao ser indagado, o representante da CORIS lembrou que ela foi realizada considerando como referência setembro de 2016, logo, ainda sem considerar o requerimento de capital de risco de mercado, como também sem considerar as mudanças no PLA. Argumentou que este procedimento tem a vantagem de conseguir isolar o impacto específico do risco de subscrição.

Os representantes do mercado, por sua vez, solicitaram a realização de um novo estudo de impacto para a atualizado para a data-base de dezembro/2016, já incluindo tanto o requerimento relativo ao risco de mercado quanto às modificações no PLA. O representante da CORIS concordou, mas

disse que isso só seria possível após o recebimento dos dados necessários via FIP e quadros estatísticos.

A representante da CNseg, sra. Marina, questionou se seria possível os representantes da Susep apresentarem tabela comparando os resultados de necessidade de capital obtidos via modelos com os resultados obtidos pela fórmula padrão já com os novos fatores. A comparação seria por cluster, mas sem identificá-los. O representante da CORIS ficou de avaliar.

Em relação à análise do impacto nos Resseguradores, o representante da FENABER, sr. Fredi, argumentou que provavelmente o fato de a maior parte dos resseguradores ter observado aumento da parcela R.prov.danos, ao contrário das seguradoras cuja maioria observou redução, possivelmente deve-se a questões de contabilização das operações entre proporcionais (que impactam a parcela R.prov.danos) e não-proporcionais (que não impactam). Em especial, estão as operações recebidas em resseguro proporcional, mas cedidas em retrocessão não-proporcional. O coordenador da CORIS falou importância da participação dos representantes da FENABER em trazer estas questões, ressaltando que discussões em relação a melhorias no requerimento de capital de subscrição para resseguradores, incluindo discussões sobre uma abordagem específica para estas empresas, poderiam ser realizadas ainda no âmbito do GT, após finalizadas as discussões sobre a reavaliação dos fatores das formulas padrão atuais.

Finalizada a apresentação do relatório por parte do representante da CORIS, o coordenador da área tomou a palavra, informando que a próxima reunião seria destinada aos representantes do mercado exporem suas sugestões e considerações acerca da proposta de reavaliação, tendo em vista que esta primeira reunião teve como principal função expor o relatório. Também na próxima reunião, os representantes da Susep apresentariam respostas às questões levantadas pelos representantes do mercado nesta primeira reunião.

Ficou também combinado que, antes da próxima reunião, por e-mail, seriam definidas as datas das próximas reuniões, após os representantes do mercado passarem suas propostas de datas. Ficou ainda combinado de haver em torno de uma reunião por mês, com as discussões sobre a revisão dos parâmetros sendo provavelmente concluídas em até seis reuniões.

Por fim, o representante da CNseg, sr. Leandro, questionou se a norma com a atualização dos parâmetros seria objeto de consulta pública. O coordenador da CORIS argumentou que a ideia inicial é de que não seja necessário, tendo em vista tratar-se basicamente de atualizações de tabelas de fatores e matrizes, realizada após discussão técnica no âmbito do GT. Porém, complementou que o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos do grupo (180 dias) até permitiria a realização de uma consulta, em caso de necessidade.

Sem nada mais a ser discutido no momento, foi encerrada a reunião.